



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Departamento do Patrimônio Histórico - Gabinete

Rua Líbero Badaró, 346, 10º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: 3397-0180

Departamento do Patrimônio Histórico

[6025.2026/0012459-4](#) (Eventos e/ou Instalações Temporárias em Bem Tombado e Área Envolvente)

Despacho Deferido

Interessado: U.F.O. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico **favorável** emitido pela Divisão de Preservação do Patrimônio (SEI [160259024](#)), e **AUTORIZAMOS** o pedido de realização, nos dias **26 de julho de 2026 - das 14h00 às 20h00**, com montagem de 22 a 25 de julho de 2026 e desmontagem em 27 de julho de 2026, conforme elementos técnicos constantes nos documentos SEI [159632661](#) e 159632592, do **evento** denominado **Audição - Jão**, no espaço público do **Vale do Anhangabaú**, que tem na área de concessão e/ou no seu entorno imediato edificações e logradouros públicos tombados pela **Resolução nº 37/CONPRESP/1992**, luminárias ornamentais da Light protegidas pela **Resolução nº 05/CONPRESP/2022**, obras de arte e/ou monumentos públicos, condicionado ao atendimento da seguinte **ressalva**:

1. A infraestrutura necessária à realização do evento deverá manter um afastamento mínimo de 1,50m em relação ao alinhamento e projeções das faces laterais e superiores do **Viaduto do Chá**, deixando-as totalmente livres e desobstruídas de qualquer interferência, de modo a garantir a integridade dos seus respectivos revestimentos e demais elementos constitutivos.

A presente análise é focada exclusivamente na salvaguarda dos bens protegidos do ponto de vista da legislação preservacionista municipal, devendo ser observadas pelo proponente as demais legislações pertinentes, notadamente o Decreto nº 49.969/2008, considerando a estimativa de público, os protocolos sanitários e a necessidade de emissão de autorizações por outros órgãos da administração pública, inclusive CPPU, se for o caso.

Adverte-se que os pedidos para análise e aprovação de eventos e/ou instalações temporárias devem ser protocolados no DPH/CONPRESP com no mínimo 30 dias de antecedência do início da data de montagem, com observância da documentação indicada na Resolução nº 54/CONPRESP/2018.



I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e retorno para SMC/DPH-DPP para aguardar relatório fotográfico, bem como o atendimento das demais ressalvas.



Marilia Alves Barbour

Coordenador(a) Geral

Em 07/07/2026, às 18:18.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160758085** e o código CRC **4436DC55**.
